

ATA 01/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAD - JANEIRO

Aos trinta dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, à Rua Ibirapuera, nº 70, Jardim Ipiranga - Americana/SP. **I-Abertura:** a presidente Conceição Aparecida Fagionato iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em verificação de *quórum* às 14h não havia número mínimo de conselheiros presentes, iniciando em segunda chamada às 14h15, com a presença dos seguintes conselheiros na titularidade: Conceição Aparecida Fagionato (Comunidade Davi), Antonio Jorge Silva Gomes (Saúde), Alfredo Ondas (Negocios Jurídicos), Maria Edvania Souza Vasconcelos (GAMA), Eulália Vieira Fernandes Assalim (OAB), Messias José C. de Carvalho (COMSAUDE), Carlos Eduardo Gonçalves de Oliveira (Bom Samaritano) e Raquel Costa de Oliveira (AEPHIVA). E como convidados, Aparecida da Silva (Pastoral da Sobriedade) e Antônio Carlos Magalhães (Guarda Municipal). **II-Justificativas de ausências:** Geisa Celeste Silva (CMAS). **III- Aprovação das atas das reuniões anteriores.** Não houve aprovação, será encaminhada para a leitura e aprovação na próxima reunião. **IV- Leitura das comunicações da ordem do dia.** Foram encaminhados junto à convocação os documentos recebidos pelo conselho. **V. Matérias para deliberação - Pauta do dia:** **A) Ciência do ofício recebido Nº 212/2023 do COMSAUDE, referente a nova indicação.** Conceição apresenta o novo conselheiro Messias José C. de Carvalho do COMSAUDE aos demais conselheiros. **B) Continuação do estudo para reformulação da legislação do COMAD.** Conceição retomou sobre o objetivo da proposta que era analisar a minuta da lei enviada pela Mariana, com alterações na suplência, mas que em análises os conselheiros acharam que difere muito da vigente ficando um texto muito grande e misturado estadual, regional, municipal com regimento interno, se fazendo necessário a comparação com outros lugares que possui a lei do COMAD mais atual, como as analisadas nas reuniões anteriores e a de São José do Rio Preto que foi analisado na presente data, como sugestão de um dos presidentes do CONED pois teve sua lei atualizada em 2021. Conceição também retratou sobre a questão

das faltas e que na reunião de novembro queriam realizar a mudança na lei sobre a temática, mas em verificações mais profundas foi identificado que se tratava de uma mudança no regimento, e como posteriormente à mudança da lei será realizada a mudança no regimento interno, o trecho seguinte será acrescentado no regimento “§ 2º Perderá o assento no COMAD o conselheiro que faltar injustificadamente a 02 (DUAS) reuniões seguidas ou 05 (cinco) FALTAS JUSTIFICADAS OU NÃO, no período de doze meses, a contar do dia 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO do ano vigente”. Conceição enfatiza então que a análise para a atualização da lei do COMAD Americana já foi concluída, mas as comparações continuam. Mantiveram como na lei vigente do COMAD no art. 8º, o § 2º Toda indicação das entidades acima mencionadas deverá recair preferencialmente em pessoas que tenham afinidade com a temática de Álcool e outras Drogas, aprovadas em plenária e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo. Conceição comenta sobre o Ofício N°19 enviado ao CONED, referente a solicitação de ajuda para a reestruturação da lei do Conselho Municipal de Políticas Pública sobre Álcool e outras Drogas - COMAD Americana, no sentido de analisar se é possível a inclusão de conselheiros suplentes e também incluir na mesma lei o Fundo Municipal, que hoje é uma lei apartada, os mesmos responderam apenas no email da presidente que em relação a apoio jurídico eles não tem como realizar pois são muitas cidades que possuem o COMAD, sendo um dever do conselho estruturar essa lei, mas que em relação a suplência acharam excelente ter suplentes pois vários conselhos já possuem e em relação a lei o COMAD ser junta com o fundo municipal eles se posicionaram como indiferente, então ficou deliberado que a lei do fundo será separada da legislação do conselho. Conceição inicia a leitura e análise da lei de São José do Rio Preto N° 13.740, de 21 de junho de 2021, grifando os artigos que ainda não possuem na lei do COMAD de Americana, como no art. 2º, XI-dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem ao tratamento, acolhimento, recuperação, atendimento psicossocial, apoio e mútua ajuda, reinserção social, ações de combate ao tráfico e segurança pública. No art. 3º, I. a) Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para as Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia,

SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

destacando essas secretarias como importantes, mas para Americana Conceição aborda que com a falta dessas secretarias é importante que participem um conselheiro do Conselho municipal dos direitos da mulher (CMDM) e outro do conselho municipal da pessoa com deficiência (CMDPD) entrando como entidades, necessitando rever a questão da participação da Polícia militar. Com as análises, os conselheiros identificaram a presença de um programa chamado PROMAD (Programa Municipal sobre Drogas), mas como é um programa específico da cidade de São José do Rio Preto, descartaram a possibilidade de implementar na lei do COMAD. Conceição continua com a leitura e os conselheiros notam que para composição tanto da sociedade civil quanto do poder público, a quantidade de representantes são 14 ao invés de 10 como é o COMAD de Americana, assim eles discutem a possibilidade de aumentar. Antonio contribuiu para a discussão considerando que aumentar pode ocasionar na mesma situação em que o conselho está, de que do poder público será indicado pessoas por questão de obrigatoriedade, mas que não haverá participação e terá que ficar enviando ofícios de substituição, mas sem a participação efetiva do setor. Então fica decidido que não terá aumento de representantes, se mantendo 10 para poder publico e 10 para sociedade civil. Conceição aborda que foi enviado um ofício para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) solicitando se a Polícia militar poderia entrar como participante e a resposta foi que não poderia, porém ao analisarem essa legislação mais atualizada do COMAD de São José do Rio Preto, notou-se que no art. 3º, I, letra B) foi incluído outros órgãos públicos como: Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Promotoria Pública, Administração do Sistema Penitenciário, Fundação Casa, Defesa Civil e Bombeiros, podendo assim mais para frente requerer esse pedido de representantes da Polícia militar participar da reunião, ficando deliberado deixar aberta a participação a outros órgãos públicos, mas a mudança da legislação para inclusão desses órgãos será realizada somente quando tiver a participação de algum deles, do contrário se mantém como está, havendo mais que 10 representantes será realizado uma eleição que irá para votação para ficarem os mais votados, podendo ficar como convidado os que não entrarem como conselheiros. A coordenadora Paula explica ao colegiado como atualmente são regulamentadas as Assembleias de eleição para a sociedade civil, que cada conselho

SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

tem uma resolução específica para definir essas regras, pois na lei e no regimento interno há pouca definição desses parâmetros. Conceição sugere que em relação a lei de fundo, é necessário definir os projetos que serão realizados, para posteriormente discutir sobre a verba do fundo e as demais coisas relacionadas. Encerrando assim a comparação das leis, fica deliberado que será agendada reunião com a assessora jurídica da SASDH Mariana para a finalização. **C) Eleição de Vice-presidente do COMAD.** Não houve eleição, por falta de candidatos, sendo adiado para a próxima reunião. **VI. Encerramento:** Conceição comenta em fazer uma matéria com o texto sugerido pelo COMAD e revisado pela gestão da SASDH, sendo divulgado nas plataformas de mídia social da secretaria no referido dia, sobre o Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo e delibera em fazer um ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e menciona sobre Programação do mês de junho comemorativo e solicita em fazer um ofício para Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), agendando uma reunião para discutir e planejar estratégias para a realização de evento em junho, tendo como dia 26 – Dia Internacional Sobre o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, bem como alinhar ações de mobilização. Aprovado pelo colegiado. Por fim, a presidente agradece a presença e colaboração de todos (as), dando assim encerrada a reunião às 16h. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda da Silva Brito, estagiária, Secretária Executiva do COMAD, lavro a presente ata a qual será assinada por mim _____ e pela Presidente Conceição Aparecida Fagionato _____.